

Fórum Nacional de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos

**UM INSTRUMENTO DE
CONTROLE SOCIAL**

Coordenação - MPT e MPF



OBJETIVO GERAL DO FÓRUM

Proporcionar, em âmbito nacional, o debate das questões relacionadas aos agrotóxicos e produtos afins, que resulte em ações de tutela à saúde do trabalhador, do consumidor e ao meio ambiente ante aos impactos causados por tais produtos, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável.



OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I - Promover articulação entre instituições governamentais e não-governamentais;

II – Propugnar pela observância e cumprimento dos princípios da prevenção e precaução.

III - Propor, apoiar e acompanhar ações educativas;

IV - Cobrar o cumprimento das normas constitucionais e infra-constitucionais;

V - Sugerir disposições normativas para o aperfeiçoamento da legislação específica vigente a nível Federal, Estadual e Municipal;



OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- VI - Sugerir a celebração de contratos, convênios, termos aditivos ou outros instrumentos similares entre instituições públicas, privadas e entidades da sociedade civil;**
- VII – Propor e cobrar a realização de estudos e pesquisas relacionadas com os impactos e danos dos agrotóxicos em âmbito nacional;**
- VIII – Articular e manter relação de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito da América Latina e de outros países;**
- IX - Denunciar fatos e receber denúncias relacionadas a danos à saúde do trabalhador, ao meio ambiente e a sociedade causados pelos agrotóxicos, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências legais cabíveis;**
- X–Funcionar como instrumento de Controle Social.**



Membros do Fórum

I – Âmbito Ministerial:

Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal, MP(Estados)

II – Âmbito governamental:

**Ministério da Saúde/ANVISA; Ministério do Trabalho e Emprego;
Ministério da Agricultura; IBAMA**

III – Âmbito da sociedade civil e instituição não-governamental:

Rede Brasileira de Justiça Ambiental – RBJA; Articulação Nacional de Agroecologia –ANA; Federação dos Trabalhadores da Agricultura Familiar do Brasil – Fetraf-Brasil; Rede de Ação em Agrotóxicos e suas Alternativas para a América Latina; Via Campesina Brasil; Terra de Direitos; Assessoria e Serviços a Projetos em Agricultura Alternativa; Sinpaf Hortaliças; FIOCRUZ; ABRASCO – GT de Saúde Ambiental; CONTAG; RAP-AL; Comissão Pastoral da Terra; Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STTR LRV; ASA – Articulação do Semiárido Brasileiro; ABA – Associação Brasileira de Agroecologia; Reporte Brasil; ABRAMPA – Associação Brasileira do Ministério Público do Meio Ambiente; IDEC; Campanha Nacional Contra os Agrotóxicos e pela Vida.



INSTRUMENTOS DE ATUAÇÃO DO FÓRUM

Plenárias

Recomendações

Audiências Públicas

Investigações - ICP

Seminários

Ações Civis Públicas

Termos de Ajuste



ASPECTOS RELEVANTES A CONSIDERAR ANTE O TEMA DESTE ENCONTRO E A ATUAÇÃO DO FÓRUM

- 1. A Função das agências reguladoras a partir da EC nº 19/98;**
- 2. Necessidade de promover maior aproximação entre as Agências Reguladoras e a sociedade civil organizada, como medida de equilíbrio frente ao poder econômico;**
- 3. Construção de espaços de relacionamento entre a ação do governo e o cidadão – Exemplo da Convenção de Aarhus (Acesso a Informação, Participação do cidadão nas decisões e Acesso à Justiça);**
- 4. O PARA como instrumento democrático de controle e efetivador do direito à informação.**



ASPECTOS RELEVANTES A CONSIDERAR ANTE O TEMA DESTE ENCONTRO E A ATUAÇÃO DO FÓRUM

- 5. Relação entre Agrotóxicos, meio ambiente e saúde do consumidor e do trabalhador, e o desenvolvimento sustentável;**
- 6. O Dever compartilhado do Estado e da Sociedade para proteger o meio ambiente e a saúde**
- 7. O direito do consumidor à informação e o dever do Estado de informar – A informação deve ser adequada, suficiente, verdadeira e tempestiva;**



ASPECTOS RELEVANTES A CONSIDERAR ANTE O TEMA DESTE ENCONTRO E A ATUAÇÃO DO FÓRUM

8. A responsabilidade civil do Estado, das agências reguladoras e seus agentes;

“Art. 37, 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos caso de dolo ou culpa.”

9. A participação do Ministério Público no Fórum como fiscal da ordem jurídica e promotor da articulação entre os órgãos de controle e a sociedade civil organizada.



CASO JUDICIAL RELACIONADO AO GLIFOSATO

**Justiça Federal do Maranhão – 8ª Vara –
Proc nº 20849-29.2013 - Antecipação de
tutela em ACP -responsabilidade do poder
Publico (Federal e Estadual) obrigação de
fazer**

O FATO

**Ação Civil Pública – Omissão das entidades
públicas no exercício de seu poder-dever
de fiscalização, o que teria implicado o
uso inadequado do agrotóxico (Glifosato),
bem como assim o armazenamento e
descarte irregulares das respectivas
embalagens utilizadas**



CASO JUDICIAL RELACIONADO AO GLIFOSATO

O PEDIDO –

1. A imposição de obrigação de fazer à União, à AGED e ao Estado do Maranhão (através da Secretaria Estadual do Meio Ambiente), para que procedam, no prazo de 180 dias, ao levantamento das condições das lavouras de soja e de demais culturas agrícolas que empreguem o herbicida Glifosato no Estado do Maranhão;
2. Ao Estado do Maranhão, a imposição de obrigação de não fazer, para que se abstenha de renovar ou conceder novas licenças ambientais ou tolerar o funcionamento de empreendimentos agrícolas que façam uso do herbicida Glifosato, até o completo levantamento da contaminação do solo e em corpos hídricos da região;



CASO JUDICIAL RELACIONADO AO GLIFOSATO

O PEDIDO

3. A imposição de obrigação de fazer, ao Estado do Maranhão e à União, consistente na efetiva realização de análise de resíduos do Glifosato nos produtos de origem vegetal, a fim de monitorar a presença excessiva de agrotóxicos;

4. A obrigação de fazer, à União e ao Estado do Maranhão, para que não admitam o uso de aeronaves para aplicação do herbicida Glifosato, inclusive com a adoção de medidas de fiscalização e controle pertinentes pelo Ministério da Agricultura e Pecuária e comunicação da situação à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para a adoção de eventuais providências de controle.



CASO JUDICIAL RELACIONADO AO GLIFOSATO

DECISÃO

Deferiu o pedido de antecipação parcial dos efeitos da tutela jurisdicional para determinar:

1. À União, à AGED e ao Estado do Maranhão, que promovam, no prazo de 180 dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 30.000,00, o levantamento das condições das lavouras de soja e demais culturas agrícolas que empreguem o herbicida Glifosato no Estado do Maranhão, realizando vistorias em todas elas e estudos técnicos necessários a definição da contaminação do solo e em corpos hídricos afetados pelo lançamento do herbicida, com as medidas de correção pertinente;



CASO JUDICIAL RELACIONADO AO GLIFOSATO

DECISÃO

Deferiu o pedido de antecipação parcial dos efeitos da tutela jurisdicional para determinar:

2. À União e ao Estado do Maranhão, que realizem, no mesmo prazo e sob pena de incidência da mesma multa diária do item anterior, análise de resíduos de Glifosato nos produtos de origem vegetal, a fim de monitorar a presença excessiva do referido agrotóxico;



CASO JUDICIAL RELACIONADO AO GLIFOSATO DECISÃO

3. Ao Estado do Maranhão, que no procedimento de concessão de novas licenças ambientais, ou renovação das anteriormente concedidas aos empreendimentos agrícolas que façam uso do herbicida Glifosato, observe as seguintes condicionantes/requisitos:

3.1. Constatação da utilização do Glifosato nas lavouras anteriores dentro dos limites ideais (até 2 a 3 l/he), de forma a inexistir impactos acentuadamente negativos ao meio ambiente (em especial ao solo e recursos hídricos);

3.2. Demonstração de correto descarte das embalagens utilizadas, conforme dispõe as normas legais sobre o tema;

3.3. Vedação da utilização do uso de aeronaves na aplicação do Glifosato.



CASO JUDICIAL RELACIONADO AO GLIFOSATO

DECISÃO

Multa de R\$ 100.000,00 para cada licença ambiental irregularmente concedida, sem prejuízo do exercício do poder-dever de fiscalização pelos demais órgãos de proteção do meio ambiente.

4. À União e ao Estado do Maranhão, que não admita o uso de aeronaves para aplicação de herbicida Glifosato, inclusive adotando medidas de fiscalização e controle pertinentes pelo Ministério da Agricultura e Pecuária e comunicando a situação à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC (após levantamento da situação), para adoção de eventuais providências de controle sobre a aviação.



AVANÇOS – REAÇÕES - ESTRATÉGIAS



AVANÇOS

1. Surgimento de Fóruns Estaduais - Forum Pernambucano - Forum RGN - Fórum do Paraná - Forum do Rio de Janeiro - Fórum da Bahia - Fórum no Rio Grande do Sul, Forum do MT, Fórum do Mato Grosso do Sul...

2. Visibilidade do tema - nas ruas com a Campanha - em diversas entidades (INCA, ABRASCO, Academias - UFMT, UFCE, UFPR, UFBA, Fiocruz) - Na Câmara dos Deputados - No Senado - no CONSEA - No Poder judiciário (Primeira e Segunda Instâncias - no MPF, MPT, MPE - no CNMP - na América Latina;

- Hoje, aqui neste Seminário de Vigilância em Saúde



REAÇÕES

- Investidas contra as agências reguladoras;
- Tentativa de desconstituição de trabalhos científicos pelo grito;
- Liberação de Agrotóxicos por Portaria, Medida Provisória, etc;
- Desmonte do sistema tripartite de avaliação e autorização de Agrotóxicos.



ESTRATÉGIAS

- Ampliação da participação social e das academias;
- Fortalecimento dos Fóruns Estaduais existentes e criação de novos;
- Promoção de legislação local (Municipal e Estadual) mais restritivas;
 - legislação e iniciativas judiciais de âmbito local: leis municipais e estaduais;
- Ampliação do protagonismo feminino;
 - Utilização dos resultados do PARA;
 - Caracterização da responsabilidade objetivo – teoria do risco da atividade.



PARA REFLETIR

**EXPLORAR ALGUÉM PELO TRABALHO
ES CRAVO É ILEGAL, É CRIME!**

**INTOXICAR ALGUÉM COM AGROTÓXICO É
LEGAL.**

E A DIGNIDADE DA PESSOA, COMO FICA?



MUITO OBRIGADO!

**Secretaria Executiva do Fórum Nacional
Endereço: Anexo II da Procuradoria Geral do Trabalho,
SAS, Quadra 04, Bloco L, sala 906, Brasília-DF
Email: forumcombateagrotoxicos@gmail.com**